

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020; 006/2020 E 007/2020

EDITAL

EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020; 006/2020 E 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020. DESTINADO AO
CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA RECEBIMENTO DE
SUBSÍDIOS - LEI ALDIR BLANC

O Município de Coaraci, com sede na Av. Juracy Magalhães, nº 244 – Centro, comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA, na forma do disposto na Lei nº 14.017/2020, Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas correlatas**, e considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – Covid-19, e a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais, a suspensão de eventos culturais presenciais e reconhecendo a importância do setor cultural, torna público a quem possa interessar, que no período entre **30 de novembro a 07 de dezembro de 2020**, estará aberto o processo para credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades instituições e organizações culturais comunitárias, **nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993**, observadas as normas e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

Credenciamento de para recebimento de subsídio oriundo da Lei Federal 14.017/2020, inciso II, destinado para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias, que estejam com suas atividades INTERROMPIDAS pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. O Município de Coaraci, por intermédio da Diretoria de cultura, em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020 e demais leis que regem a matéria, normatiza os processos de cadastro, inscrição, seleção, homologação, divisão de categorias e valores para os recursos oriundos do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/ Fundo Nacional de Cultura voltado a subsidiar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias.

2.1.1. Compreendem-se como **espaços artísticos e culturais** todos aqueles que possuem estruturas físicas destinadas a realização de atividades periódicas dedicadas às artes e cultura, sejam de caráter formativo (cursos, oficinas, etc.) ou expositivo (apresentações, performances, shows, exposições etc.) com ou sem fins lucrativos que comprovarem atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antes da sanção da Lei Federal Nº 14.017/2020.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.1.2. Compreendem-se como **microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias** todos aquelas que possuem como principal natureza de atuação a realização, programas, projetos e ações dedicados as artes e cultura, com ou sem fins lucrativos que comprovarem atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antes da sanção da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias escolas de dança; IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

3. DO VALOR DO EDITAL

3.1 Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** destinado aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações comunitárias culturais, com sede no Município de Coaraci e que estiverem com suas atividades INTERROMPIDAS pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.

3.2 O repasse do subsídio correrá pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 0900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 003 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Proj.Atividade: 3000 – Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural / Lei Aldir Blanc.

ELEMENTOS DE DESPESAS / VALOR

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 70.179,34

3.3.60.41 – Contribuições R\$ 40.000,00

3.3.90.31 – Premiações Culturais R\$ 40.730,59

TOTAL GERAL R\$150.909,93

Fonte de Recurso? 97 – Recursos Vinculados Lei Aldir Blanc



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.3 O Município de Coaraci, fará o repasse do subsídio aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias contempladas, de acordo com TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado entre as partes.

4. DAS CARACTERÍSTICAS E DIVISÃO DE VALORES

4.1 Os subsídios serão repassados em parcela única para **espaços artísticos e culturais** conforme descrito no item 2.1.1.

4.2 Após a distribuição do subsídio, em caso de recursos remanescentes, será analisado pela Diretoria de Cultura:

4.2.1 Abertura de novo edital para contemplar outros espaços artísticos e culturais com sede no Município de Coaraci, até então não contemplados, e que cumpram os requisitos da Lei.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão se inscrever neste Chamamento Público espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias, com sede no município de Coaraci e que estiverem com suas atividades INTERROMPIDAS pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19 e que atendam todos os requisitos solicitados neste edital e na Lei Federal nº 14.017/2020.

5.2 Poderão participar deste Chamamento Público espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias sediados no Município de Coaraci há no mínimo 12 (doze) meses, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística Coaraciense, promover uma programação cultural qualificada para a população.

5.3 Das condições para participação:

5.3.1 Comprovar atuação na área cultural de no mínimo 24 meses.

5.3.2 Estar com as atividades interrompidas.

6. DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES

6.1 Não poderão participar do presente processo de seleção:

6.1.1 Empresas ou organizações ligadas aos servidores efetivos ou comissionados vinculados ao Município de Coaraci, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.1.2 Empresas ou organizações ligadas aos Membros ou suplentes da Comissão de avaliação, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

6.1.3 Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6.1.4 Fica vedada a concessão do benefício a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2 A inscrição deverá ser feita no período compreendido entre o dia **30 de novembro a 07 de dezembro de 2020, das 09:00hs às 12:00HS**, na Diretoria de Cultura, sediada na Praça Pio XII, S/Nº, Centro, Coaraci - BA.

7.3 Para o proponente que não tenha cadastro como artista, empresa, espaço ou entidade cultural na Diretoria de Cultura do Município, do Estado ou da União, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar.

7.4 Todo acompanhamento do processo de inscrição, seleção, recursos se darão, exclusivamente, na Diretoria de Cultura/Comissão de avaliação.

7.5 O formulário de inscrição e os anexos serão disponibilizados na Diretoria de Cultura, do Município de Coaraci.

7.6 O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro Municipal.

7.7 No caso de Pessoa Jurídica, ou Entidade, incumbe ao representante legal a inscrição.

7.8 Para fins da inscrição de Pessoa Jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os sócios, diretores e administradores, no cadastro Municipal.

7.9 No caso de MEI ou firma individual, o proprietário obrigatoriamente deverá estar relacionado como representante legal.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.10 Em caso de entidades, instituições e organizações culturais comunitárias sem CNPJ, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os integrantes, no Cadastro Municipal.

7.11 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital, que serão analisados pela Comissão de Avaliação.

7.12 Toda a documentação deverá ser entregue em cópia simples, acompanhado do original para conferência, quando for o caso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

7.13 O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

7.14 O proponente deverá fazer o preenchimento integral da ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

- a. Ficha de inscrição e declaração conjunta (Anexo I);
- b. Comprovante de endereço da sede da empresa (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel); (Anexo II)
- c. Cópia do CPF do representante legal;
- d. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal;
- e. Comprovante de endereço residencial do representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co residência (Anexo III);
- f. Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo IV)
- g. Projeto de contrapartida - Apontar o tipo de contrapartida ofertado pela instituição (Art. 9º da Lei Nº 14.017/2020 “Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.”) e conforme Decreto 10.464/20 (Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício,

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.).

h.1) fazer agendamento junto à DIRETORIA DE CULTURA, (Pça. Pio XII, S/Nº Centro Coaraci.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Somente será permitida a inscrição em UMA ÚNICA opção: espaços artísticos e culturais, conforme descrito no item 2.1.1 ou microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias, conforme descrito no item 2.1.2;

8.2 Serão classificadas as inscrições que atendam aos requisitos deste edital em ordem de apresentação dos documentos.

8.3 A seleção será conduzida pela Diretoria de Cultura/Comissão de Avaliação.

8.4 A Diretoria de Cultura/Comissão de Avaliação, composta por servidores do Município de Coaraci, realizará a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

8.6 A Comissão de Avaliação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas de contrapartidas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

8.6.1 Serão considerados inabilitados as inscrições que:

a) Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto do Cadastro Municipal de artistas, empresas, espaços e entidades culturais, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;

b) Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;

c) Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios;

d) Em que o proponente não atenda diligência do Município de Coaraci no prazo estipulado;

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

8.6.2 Proponentes não habilitados podem enviar recurso ao Município de Coaraci, nos termos do item 9.5.

8.7 Ao Município de Coaraci é reservado o direito de não selecionar o número previsto de subsídios caso não apresentem o mínimo dos critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas por meio de protocolo na sede da Prefeitura de Coaraci, até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.

9.2 Caberá recurso dirigido a Diretoria de Cultura, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado.

9.3 Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

9.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio de protocolo na sede da Prefeitura.

9.6 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município.

9.7 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

9.8 O detalhamento da decisão referente a cada recurso constará, após a publicação no Diário Oficial do Município.

9.9 Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

10. DOS PAGAMENTOS DO SUBSIDIO

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de HMOLOGAÇÃO, mediante depósito em conta corrente.

10.2 Não será aceita conta digital para pagamento.

10.3 O repasse do subsídio correrá pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 0900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 003 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Proj.Atividade: 3000 – Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural / Lei Aldir Blanc.

ELEMENTOS DE DESPESAS / VALOR

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 70.179,34

3.3.60.41 – Contribuições R\$ 40.000,00

3.3.90.31 – Premiações Culturais R\$ 40.730,59

TOTAL GERAL R\$150.909,93

Fonte de Recurso? 97 – Recursos Vinculados Lei Aldir Blanc

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Em atendimento ao Art. 10º Federal 14.017/2020, o beneficiário do subsídio (parcela Única) apresentará prestação de contas a Diretoria de Cultura, referente ao uso do benefício no prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela do subsídio.

11.2 A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à MANUTENÇÃO da atividade cultural do beneficiário.

11.3 As prestações de contas serão analisadas pela Diretoria de Cultura e posteriormente informadas quanto à sua aprovação ou rejeição bem como quais providências serão adotadas no propósito de regularizá-las.

11.4 O projeto referente a realização da contrapartida prevista no Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 deverá ter início no máximo 120 (cento e vinte) dias após publicação de Decreto Municipal permitindo o retorno das atividades da instituição, e

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

deve ser executado em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Educação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É facultado ao Município de Coaraci, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

12.2 O presente Edital não gera direito subjetivo para o proponente selecionado, não importando, necessariamente, no credenciamento, que estará condicionada à conveniência e oportunidade do Município de Coaraci, ao número de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias selecionadas indicadas no item 8.2 deste Edital.

12.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, e o Município de Coaraci não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

12.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido credenciado a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.5 Os proponentes são responsáveis pelo acompanhamento de todas as fases do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações do Município de Coaraci ou da Diretoria de Cultura.

12.6 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

12.7 A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.8 Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas ao Município de Coaraci, por meio de protocolo.

12.9 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Avaliação.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.10 O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência do proponente contemplado.

12.11 O objeto deste Edital não estabelece entre o proponente, e o Município de Coaraci qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

12.12 Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.

12.13 Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento dos anexos e envio do conteúdo digital artístico e cultural autoral serão prestados pela Diretoria de Cultura e Departamento de Licitação, devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente, pelos e-mails: cultura.coaraci@gmail.com ou coaraci.licitacao@gmail.com

12.14 Fica eleito o foro da Comarca de Coaraci, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A Diretoria de Cultura será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital e dos termos de credenciamento.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta;

Anexo II - Declaração Comprovante de Endereço de Sede da Empresa;

Anexo III - Declaração de co-residência

Anexo IV - Autodeclaração de atuação;

Anexo V - Minuta do Termo de credenciamento.

Coaraci, 20 de novembro de 2020.

Jadson Albano Galvão
Prefeito Municipal

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020
REFERENTE CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO ORIUNDO
DA LEI ALDIR BLANC
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Ao
Município de Coaraci e a Diretoria de Cultura Ref. Edital de credenciamento nº
005/2020.

Pelo presente, venho solicitar a inscrição para o processo de seleção nos termos do
Edital de chamamento público nº 005/2020, para recebimento do subsídio oriundo da
Lei Aldir Blanc. Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido Edital,
declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que estou ciente de
que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos
mesmos implicará na minha desclassificação da seleção; que estou ciente de que a
seleção da minha proposta de contrapartida não gera direito à contratação, a qual
estará condicionada à conveniência e oportunidade da Diretoria de Cultura do
Município de Coaraci- BA.

1. DADOS CADASTRAIS		
EMPRESA/INSTITUIÇÃO:		CNPJ/MF:
ENDEREÇO:		
UF: BA	CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:		
PERFIL DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO		
<input type="checkbox"/> ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS		
<input type="checkbox"/> MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, ENTIDADES, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS		
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
NOME:		
Nº RG	Nº CPF	
ENDEREÇO		
TELEFONE		E-MAIL
CONTA BANCARIA	AGENCIA	Nº DA CONTA

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Declaro que:

1. Declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que não sou servidor (a) efetivo (a) ou comissionado(a) vinculados ao Município de Coaraci, membro (a) ou suplentes do Comissão de Avaliação, bem como não sou cônjuge ou parente até o terceiro grau de servidor(a) efetivo (a) ou comissionado (a) vinculados ao Município de Coaraci, Diretoria de Cultura ou da Comissão de Avaliação;
2. Declaro que não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção; me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coaraci, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
3. Não estou suspenso ou impedido de licitar com o Município de Coaraci, bem como punido com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
4. Não estou inscrito no CADIN/BA.
5. Declaro que o projeto referente a realização da contrapartida, terá início no máximo 120 (cento e vinte) dias após publicação de Decreto Municipal permitindo o retorno das atividades da instituição, e será executado em cooperação e planejamento definido com a DIVISÃO DE CULTURA.
6. Declaro que o não somos um espaço cultural criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como um espaço cultural vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, ou um teatro e casa de espetáculo de diversão com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
7. Declaro que entregaremos o relatório de prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, comprovando que o mesmo foi utilizado para gastos relativos à MANUTENÇÃO da atividade cultural/espço.
8. Declaro que estamos com as atividades INTERROMPIDAS devido às restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19,
9. Declaro que sou inscrito no cadastro cultural:
a) () do Município de Coaraci

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

b) () do Estado da BA

c) () da União

10. Em caso de pessoa jurídica, declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do proponente

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020
REFERENTE CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO ORIUNDO
DA LEI ALDIR BLANC**

ANEXO II

DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE SEDE DA EMPRESA

Eu, _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, município _____, Bahia, inscrito(a) no CPF/MF o nº _____, portador do RG nº _____, expedido por representante legal da empresa _____, CNPJ/MF _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ município _____, Bahia, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de sede, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a mesma está regularmente constituída e sediada no Município de Coaraci há mais de 12 (doze) meses.
Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente CPF _____

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020
REFERENTE CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO ORIUNDO
DA LEI ALDIR BLANC
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**

(nome do proponente)

Declaro para os devidos fins, junto ao Município e Coaraci, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, número, bairro, município e CEP)

Nome completo e CPF do declarante de co-residência

Assinatura do declarante de co-residência

Observações:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço datado dos últimos três meses.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020
REFERENTE CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO ORIUNDO
DA LEI ALDIR BLANC
ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO**

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - imagens:
 - a) fotografia;
 - b) vídeos;
 - c) mídia digitais;
- II - cartazes;
- III - catálogos;
- IV - reportagens;
- V - material publicitário;
- ou
- VI - contratos anteriores

OBS: Os documentos apresentados devem preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente
CPF _____

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020
REFERENTE CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO ORIUNDO
DA LEI ALDIR BLANC**

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COARACI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68 com sede na Av. Juracy Magalhães, nº 244, Centro, nesta Cidade de Coaraci, Estado da Bahia, CEP 45.638-000, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Jadson Albano Galvão**, brasileiro, casado, residente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nesta cidade, portador do RG Nº XXXXXXXXX - SSP/BA e do CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria e do outro lado a empresa XXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXX, no endereço XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF Nº XXXXXXXXX, neste ato representado por seu/sua representante legal Sr(a).XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade Nº XXXXXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada **CREDCIADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente instrumento, o CREDCIADO, acima qualificado, receberá o subsídio xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, selecionada por meio do Edital 005/2020.

Parágrafo primeiro. Diretoria de Cultura, será o fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CREDCIANTE repassará ao CREDCIADO o subsídio na importância de uma parcela de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX reais).

Parágrafo Primeiro. O repasse do subsídio será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da homologação do credenciamento em conta corrente indicada pelo CREDCIADO. A Diretoria de Cultura do Município de Coaraci será responsável pelo acompanhamento da contrapartida.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - O repasse do subsídio correrá pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 0900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 003 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Proj.Atividade: 3000 – Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural / Lei Aldir Blanc.

ELEMENTOS DE DESPESAS / VALOR

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 70.179,34
3.3.60.41 – Contribuições R\$ 40.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais R\$ 40.730,59

TOTAL GERAL R\$150.909,93

Fonte de Recurso? 97 – Recursos Vinculados Lei Aldir Blanc

CLÁUSULA TERCEIRA

Parágrafo Único – Caso o CREDENCIANTE seja obrigada, judicialmente, a arcar com qualquer desembolso em razão de reivindicações de terceiros, o CREDENCIADO obriga-se a reembolsá-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data que lhe for entregue a comunicação escrita e os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUARTA

Parágrafo Único: O CREDENCIADO apresentará prestação de contas a Diretoria de Cultura do Município de Coaraci, referente ao uso do benefício no prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

CLÁUSULA QUINTA

Parágrafo Primeiro. O CREDENCIADO após o reinício de suas atividades, se compromete a realizar as ações previstas em seu plano de contrapartida que foi entregue no momento da inscrição e as mesmas devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Diretoria de Cultura do Município de Coaraci.

CLÁUSULA SEXTA

Durante a vigência do presente contrato, o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital 005/2020.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos, pode acarretar as seguintes penalidades ao PROPONENTE garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor recebido;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- e. Descredenciamento dos cadastros da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Coaraci, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Coaraci, _____ de _____ de 2020.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

DIVISÃO DE CULTURA

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020.

CRENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE SUBSIDIO PARA PROFISSIONAIS DA CULTURA

O Município de Coaraci, com sede na Av. Juracy Magalhães, nº 244 – Centro, comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA**, no período de 30 de novembro a 07 de dezembro de 2020, para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE ESTEJAM COM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PELAS RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELAS MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19, PARA RECEBIMENTO DE SUBSIDIO**, conforme observação aos dispositivos contidos na Lei nº 14.017/2020, Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas correlatas, e, condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE ESTEJAM COM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PELAS RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELAS MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19, PARA RECEBIMENTO DE SUBSIDIO ORIUNDO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020.**

2. DO VALOR DO EDITAL

Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R\$ 70.179,43 (setenta mil cento e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, para o fomento das áreas artísticas sendo editais contemplados: Afro-Brasileiros; Artesanato; Artes Visuais; Audiovisual; Dança; Festas Regionais; Literatura; Música, Banda Filarmônica, Trio De Forró, Solo E Produtor Musical/Evento; Rodas de Capoeira e Teatro. A distribuição do dinheiro será distribuídos entre as seguintes categorias:

- Afro-Brasileiro: previsão de receber cerca de R\$ 6.379,95 (seis mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos);
- Artesanato: previsão de receber cerca de R\$ 6.379,95 (seis mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos);
- Artes Visuais: previsão de receber cerca de R\$ 6.379,95 (seis mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos);
- Festas Regionais: previsão de receber cerca de R\$ 6.379,95 (seis mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos);
- Literatura: previsão de receber cerca de R\$ 6.379,95 (seis mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos);
- Teatro: previsão de receber cerca de R\$ 6.379,95 (seis mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Totalizando **R\$ 38.279,69 (trinta e oito mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Distribuídos entre as seguintes categorias:

- Banda Filarmônica: previsão de receber cerca de R\$ 6.379,94 (seis miltrezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos);
- Música: previsão de receber cerca de R\$ 6.379,94 (seis miltrezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos);
- Produtor Musical/Evento R\$ 6.379,94 (seis miltrezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos);
- Solo: previsão de receber cerca de R\$ 6.379,94 (seis miltrezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos);
- Trio De Forró: previsão de receber cerca de R\$ 6.379,94 (seis miltrezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos);

Totalizando o valor de R\$ 31.899,74 (trinta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

2.1 Os recursos para a concessão da SUBSIDIO correrão pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 0900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 003 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Proj.Atividade: 3000 – Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural / Lei Aldir Blanc.

ELEMENTOS DE DESPESAS / VALOR

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 70.179,34
3.3.60.41 – Contribuições R\$ 40.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais R\$ 40.730,59

TOTAL GERAL R\$150.909,93

Fonte de Recurso? 97 – Recursos Vinculados Lei Aldir Blanc

2.2 O Município de Coaraci, realizará o repasse após a habilitação do credenciamento.

3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever para credenciamento pessoas físicas e grupos culturais para receberem a SUBSIDIO previstos na Lei Aldir Blanc, com o objetivo de fomentar setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.2 Poderão participar deste credenciamento proponentes sediados e residentes no Município de Coaraci há no mínimo 12 (doze) meses, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística coaraciense.

3.3 Das condições para participação:

3.3.1 Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;

3.3.2 Brasileiro nato ou naturalizado.

3.3.3 Comprovar atuação na área cultural de no mínimo 24 meses.

4. DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES

4.1 Não poderão participar do presente processo de seleção:

4.1.1 Os servidores efetivos ou comissionados vinculados ao Município de Coaraci, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

4.1.2 Membros ou suplentes da Comissão de Avaliação, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

4.1.3 Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

5.2 A inscrição deverá ser feita no período compreendido entre o dia **30 de novembro a 07 de dezembro de 2020** na Diretoria de Cultura do Município de Coaraci, sediada na **Praça Pio XII S/Nº Centro Coaraci - BA**.

5.3 Para o proponente que não tenha cadastro como artista, na Divisão de Cultura, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar.

5.4 Todo acompanhamento do processo de inscrição, seleção, recursos se darão, via Diretoria de Cultura/Comissão de Avaliação.

5.5 O formulário de inscrição e os anexos serão disponibilizados via Diretoria de Cultura do Município de Coaraci.

5.6 O nome, o CPF, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro Municipal.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.7 Em caso de entidades, instituições e organizações culturais comunitárias sem CNPJ, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os integrantes, no Cadastro Municipal e a inscrição deve ser feita como pessoa física.

5.8 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário, anexando documentos exigidos pelo Edital.

5.9 O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados pela Diretoria de Cultura/Comissão de Avaliação

5.10 Toda a documentação deverá ser entregue com cópia simples, acompanhado do original para conferência, quando for o caso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

5.11 O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

5.12 O proponente deverá fazer o preenchimento integral da ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

5.12.1 Pessoa Física:

- a. Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta (Anexo I);
- b. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade;
- c. Comprovante do estado de naturalizado, **se for o caso**;
- d. Comprovante de endereço em nome do proponente (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo IV);
- e. Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo V)

5.12.2 Pessoa Jurídica:

- a. Ficha de inscrição e Declaração Conjunta (Anexo I);
- b. Comprovante de endereço da sede da empresa (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel);
- c. Cópia do CPF do representante legal;
- d. Cópia da cédula de identidade civil (RG) ou outro documento com foto do representante legal;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os profissionais serão CREDENCIADOS desde que preencham todos os requisitos de admissibilidade.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.2 A seleção será conduzida pela Diretoria de Cultura do Município de Coaraci/Comissão de Avaliação.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O Município de Coaraci publicará o resultado FINAL contendo a relação dos credenciados no endereço eletrônico www.coaraci.ba.gov.br, Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

7.2 Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo será submetido à aprovação do Sr. Prefeito do Município para homologação e publicação do extrato de credenciamento.

7.3 Após homologado credenciamento, será formalizado o TERMO DE CREDENCIAMENTO, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos para a concessão da SUBSIDIO correrão pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 0900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 003 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Proj.Atividade: 3000 – Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural / Lei Aldir Blanc.

ELEMENTOS DE DESPESAS / VALOR

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 70.179,34
3.3.60.41 – Contribuições R\$ 40.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais R\$ 40.730,59

TOTAL GERAL R\$150.909,93

Fonte de Recurso? 97 – Recursos Vinculados Lei Aldir Blanc

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

9.1 As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas por meio de protocolo na Diretoria de Cultura do Município de Coaraci, por meio de protocolo, até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.

9.2 Caberá recurso dirigido à Diretoria de Cultura do Município de Coaraci, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

**CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

9.3 Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

9.4 Não serão aceitas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio de protocolo na Diretoria de Cultura do Município de Coaraci.

9.6 A deliberação acerca dos pedidos do recurso será publicada no Diário Oficial do Município.

a) A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

b) O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação no Diário Oficial do Município.

9.7 Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes credenciados serão informados por publicação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Município de Coaraci, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

10.2 O presente Edital não gera direito subjetivo para o proponente selecionado, não importando, necessariamente, no credenciamento, que estará condicionada à conveniência e oportunidade do Município de Coaraci.

10.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e o Município de Coaraci não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

10.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.5 O acompanhamento de todo processo seletivo ficará a cargo da Diretoria de Cultura do Município de Coaraci.

10.6 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

10.7 A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.8 Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas ao Município de Coaraci, por meio de protocolo.

10.9 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Cultura do Município de Coaraci.

10.10 O objeto deste Edital não estabelece entre o PROPONENTE, e o Município de Coaraci qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

10.11 Será de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.

10.12 Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento dos anexos serão prestados pela Diretoria de Cultura do Município, devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente pelos e-mails: coaraci.licitacao@gmail.com e cultura.coaraci@gmail.com

10.13 Fica eleito o foro da Comarca de Coaraci do Estado da Bahia, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Diretoria de Cultura do Município de Coaraci, será a gestora do edital e será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital e dos termos de credenciamento.

12. DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital os Anexos a seguir:
Anexo I – Ficha de Inscrição e declaração Conjunta; Anexo II - Declaração de Residência (pessoa física);
Anexo III - Declaração Comprovante de Endereço de Sede da Empresa; Anexo IV - Declaração de co-residência;
Anexo V- Autodeclaração de atuação;
Anexo VI - Minuta do Termo de credenciamento

Coaraci, 20 de novembro de 2020.

Jadson Albano Galvão
Prefeito Municipal

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020.
CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO PARA PROFISSIONAIS
DA CULTURA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO Município de Coaraci e à Diretoria de Cultura. Ref. Edital de chamamento público nº 006/2020.

Pelo presente, venho solicitar a inscrição para o processo de credenciamento os documentos exigidos no referido Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos implicará na minha inabilitação.

1. DADOS CADASTRAIS			
EMPRESA/INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
Endereço:			
UF:	CEP:	Telefone: ()	
EMAIL			
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL/ OU PESSOA FÍSICA			
Nome:			
Nº RG:		Nº CPF:	
Endereço:		Telefone:	
E-mail:			
Dados Bancários: Banco agência operação(CEF) nº da Conta			
ÁREA DE ATUAÇÃO:			

Declaro ainda que:

1. Declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que não sou servidor (a) efetivo (a) ou comissionado(a) vinculados ao Município de Coaraci e membro (a) ou suplentes da Diretoria de Cultura do Município de Coaraci, bem como não sou cônjuge ou parente até o terceiro grau de servidor(a) efetivo (a) ou comissionado (a) vinculados ao Município de Coaraci ou da Diretoria de Cultura;
2. Declaro que não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção; me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coaraci, qualquer fato superveniente que venha

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a impossibilitar o meu credenciamento;

3. Não estou suspenso ou impedido de licitar com o Município de Coaraci, bem como punido com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma da;
4. Não estou inscrito no CADIN/BA.
5. Declaro que sou inscrito no cadastro cultural:
 - a) () do Município de Coaraci
 - b) () do Estado da BA
 - c) () da União
6. Em caso de pessoa jurídica, declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020.
CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE SUBSIDIO PARA PROFISSIONAIS
DA CULTURA
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA**

Eu, _____ (nome completo), declaro residir e estar domiciliado no Município de Coaraci há mais de 12 meses. Atualmente residindo no endereço

_____, nº _____,
complemento _____, Bairro _____, CEP _____,
Município _____.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020.
CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO PARA
PROFISSIONAIS DA CULTURA
ANEXO III**

DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE SEDE DA EMPRESA

Eu, _____, residente e domiciliado na
_____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município
_____, BA, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, portador do RG
nº _____,
_____, expedido por _____, representante legal da
empresa
_____, CNPJ _____, na _____, nº _____, bairro
_____, CEP _____ município _____, BA, DECLARO, para os devidos
fins de comprovação de sede, sob as penas da Lei, que a mesma está regularmente
constituída e sediada no Município de Coaraci há mais de 12 (doze) meses.
Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na
sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do
proponente CPF _____

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência
bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020.
CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE SUBSIDIO PARA
PROFISSIONAIS DA CULTURA
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**

(nome do proponente)

Declaro para os devidos fins, junto ao Município de Coaraci, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, número, bairro, município e CEP)

Nome completo e CPF do declarante de co-residência

Assinatura do declarante de co-residência

Observações:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço datado dos últimos três meses.

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020.
CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE
SUBSIDIO PARA PROFISSIONAIS DA
CULTURA
ANEXO V AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO**

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - imagens:
 - a) fotografias;
 - b) vídeos;
 - c) mídias digitais;
- II - cartazes;
- III - catálogos;
- IV - reportagens;
- V - material publicitário;
ou
- VI - contratos anteriores.

OBS: Os documentos apresentados devem preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente
CPF _____

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020.
CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE SUBSIDIO PARA
PROFISSIONAIS DA CULTURA ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COARACI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68 com sede na Av. Juracy Magalhães, nº 244, Centro, nesta Cidade de Coaraci, Estado da Bahia, CEP 45.638-000, daqui por diante designada simplesmente **CREDENCIANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Jadson Albano Galvão**, brasileiro, casado, residente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nesta cidade, portador do RG Nº XXXXXXXXXX - SSP/BA e do CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria e do outro lado a empresa XXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXX, no endereço XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu/sua representante legal Sr(a).XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade Nº XXXXXXXXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente instrumento, tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE ESTEJAM COM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PELAS RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELAS MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19, PARA RECEBIMENTO DE SUBSIDIO ORIUNDO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020.**

Parágrafo primeiro. Diretoria de Cultura do Município, será responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CREDENCIADO, se compromete a fornecer todas as informações solicitadas pelo CREDENCIANTE, e declarar o recebimento da SUBSIDIO através de extrato bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CREDENCIANTE repassará ao CREDENCIADO a SUBSIDIO na importância de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX reais), em uma parcela

Parágrafo Primeiro. O repasse da SUBSIDIO será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da homologação do credenciamento em conta corrente indicada pelo CREDENCIADO.

Parágrafo Segundo. A Diretoria de Cultura do Município de Coaraci será responsável pelo acompanhamento da contrapartida.

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com**

Parágrafo Terceiro - Os recursos para a concessão da SUBSIDIO correrão pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 0900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 003 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Proj.Atividade: 3000 – Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural / Lei Aldir Blanc.

ELEMENTOS DE DESPESAS / VALOR

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 70.179,34
3.3.60.41 – Contribuições R\$ 40.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais R\$ 40.730,59

TOTAL GERAL R\$150.909,93

Fonte de Recurso? 97 – Recursos Vinculados Lei Aldir Blanc

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Coaraci, Estado da Bahia, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Coaraci, __de _____de 2020.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Secretaria de
Educação/Diretoria de
Cultura

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020. CREDENCIAMENTO PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

O Município de Coaraci, com sede na Av. Juracy Magalhães, nº 244 – Centro, comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA**, no período de 30 de novembro a 07 de dezembro de 2020, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO CULTURAIS DOS CIDADÃOS E AGENTES, NAS CATEGORIAS AUDIOVISUAIS, DANÇA E MÚSICA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE COARACI-BA, (TERRA DO SOL), QUE ESTEJAM COM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PELAS RESTRIÇÕES IMPOSTAS EM RAZÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19, PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO ADVINDO DA LEI ALDIR BLANC**. Observadas as dispositivos contidos na Lei nº 14.017/2020, Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas correlatas e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é o **CREDENCIAMENTO PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO CULTURAIS DOS CIDADÃOS E AGENTES, NAS CATEGORIAS AUDIOVISUAIS, DANÇA E MÚSICA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE COARACI-BA, (TERRA DO SOL), QUE ESTEJAM COM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PELAS RESTRIÇÕES IMPOSTAS EM RAZÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19, PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO ADVINDO DA LEI ALDIR BLANC**.

2. DO VALOR

2.1 Será disponibilizado para PREMIAÇÃO o valor de **R\$ 40.730,59 (quarenta mil setecentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos)**, advindos do Fundo Nacional de Cultura / Governo Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

2.1.1 Será destinado a cada categoria o valor de R\$13.576,87 (treze mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), em caso de mais de um projeto aprovado na mesma categoria o valor será dividido entre os aprovados.

2.1.2 Após o encerramento do período de habilitação das propostas, caso **não** haja propostas habilitadas suficientes para atingir o limite da dotação global de cada categoria, a Comissão Avaliação lançará outro edital com o valor remanescente.

2.2 CATEGORIAS:

2.2.1 Premiar Projeto Audiovisual inédito, que seja disponibilizado nas mídias sociais, até o dia 31 de dezembro de 2020, com cópia para a Diretoria de Cultura;

2.2.2 Dança: Premiar projetos na área artística da dança que sejam aplicados em

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Coaraci, até o dia 31 de dezembro de 2020.

2.2.3 Música: Projeto que contemple apresentação de músicos da nossa cidade através de apresentação por meio de Live. Devendo ser devidamente anunciado na cidade. Para concorrer a este quesito o interessado deve conter aparelhagem de som, microfones, local e capacidade de transmissão ao vivo. Projeto deverá ser realizado até o dia 31 de dezembro de 2020.

2.3 Os recursos necessários à premiação correrão pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 0900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 003 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Proj.Atividade: 3000 – Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural / Lei Aldir Blanc.

ELEMENTOS DE DESPESAS / VALOR

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 70.179,34
3.3.60.41 – Contribuições R\$ 40.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais R\$ 40.730,59

TOTAL GERAL R\$150.909,93

Fonte de Recurso? 97 – Recursos Vinculados Lei Aldir Blanc

2.3.1 Os recursos serão transferidos aos proponentes selecionados em parcela única, em conta corrente cadastrada no ato da inscrição da proposta em nome do proponente.

3. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

3.1 Todas as propostas deverão ser inscritas a partir de ideias elaboradas pelo/a próprio/a candidato/a;

3.2 Somente serão selecionadas propostas inscritas neste projetos;

3.3 O candidato deverá apresentar um projeto que contenha: Objetivo, justificativa e plano de ação.

3.4 Custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc.) serão pagos pela/o proponente, bem como suas liberações junto aos órgãos competentes, caso necessite.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para concorrer a esta PREMIAÇÃO poderão se inscrever pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, e ou jurídicas, residentes/estabelecidas no município de Coaraci, e que doravante serão denominadas “proponentes”.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.2 Os proponentes deverão ser trabalhadores da cultura, profissionais ou amadores, dos mais diversos segmentos e que sejam do Município de Coaraci, uma vez que esta Chamada é específica para residentes em Coaraci, há, pelo menos, um ano.

4.3 Todos os trabalhadores inscritos terão que comprovar serem domiciliados no Município, há, pelo menos, um ano.

4.4 Será considerada proponente aquele que promover a sua inscrição ou do grupo/coletivo.

4.5 O proponente será o único responsável junto à Diretoria de Cultura/Comissão de Avaliação, pela proposta inscrita.

4.6 Não poderão participar deste Concurso:

a) Pessoas físicas e ou jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada;

b) Servidores públicos vinculados ao Município de Coaraci, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral até o 1º (primeiro) grau;

c) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (primeiro) grau;

5. DAS PROPOSTAS/PROJETOS

5.1 Cada proponente poderá inscrever e ter selecionada apenas 01 (uma) proposta.

5.2 Caso o proponente envie mais de 01 (uma) proposta, será considerada habilitada apenas a que for enviada por último.

6. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas através da entrega do projeto na Diretoria de Cultura do Município de Coaraci, situada na Praça PIO XII S/Nº Centro – Coaraci-BA, ou envio por e-mail: cultura.coaraci@gmail.com, no prazo entre 30 de novembro a 07 de dezembro de 2020, das 09:00h às 12:00h.

6.2 O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da Diretoria de Cultura, caso entenda que seja necessário.

6.3 Caso seja identificada a inscrição de uma mesma proposta por proponentes diferentes, será considerada a com data anterior, sendo a outra proposta inabilitada.

6.4 A inscrição será realizada mediante envio dos documentos pessoais RG e CPF, CNPJ se for o caso, dados bancários (Banco, agência, conta e (operação quando for conta junto à caixa econômica), descrição da proposta e comprovante de residência.

6.5 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.6 A Diretoria de Cultura/Comissão de Avaliação não se responsabiliza por eventuais problemas no sistema de envio online ou por erros eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

6.7 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas nesta Chamada para premiação. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Comissão de Avaliação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.8 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7. DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES

7.1 Não poderão participar do presente processo de PREMIAÇÃO:

7.1.1 Os servidores efetivos ou comissionados vinculados ao Município de Coaraci, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

7.1.2 Membros ou suplentes da Diretoria de Cultura/COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

7.1.3 Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

7.2 O proponente deverá fazer o preenchimento integral da ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

7.2.1 Pessoa Física:

- a. Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta (Anexo I);
- b. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade;
- c. Comprovante de endereço em nome do proponente (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo IV);
- d. Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo V)

7.2.2 Pessoa Jurídica:

- a. Ficha de inscrição e Declaração Conjunta (Anexo I);
- b. Comprovante de endereço da sede da empresa (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel);
- c. Cópia do CPF do representante legal;
- d. Cópia da cédula de identidade (RG) ou outro documento com foto do representante legal;

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Os candidatos serão CREDENCIADOS desde que preencham todos os requisitos de admissibilidade.

8.2 A seleção será conduzida pela Diretoria de Cultura/COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9. TRIAGEM E HABILITAÇÃO

9.1 A etapa de triagem e habilitação, realizada pela Comissão Avaliação, consiste na verificação das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.

9.2 Nessa etapa, o proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.

9.3 A Comissão de Avaliação poderá, se assim desejar, solicitar os documentos faltosos ao proponente. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

9.4 Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Premiação, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas como parte integrante deste Prêmio, estando aptas, assim, a serem selecionadas.

9.5 A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município.

9.6 O proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação em Diário Oficial para recorrer do motivo da inabilitação.

9.7 Caberá à Comissão de Avaliação o julgamento dos recursos.

10. SELEÇÃO

10.1 A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Avaliação.

10.2 A Comissão de Avaliação deverá examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

10.3 A Comissão de Avaliação pontuará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTOS
a) Inovação e criatividade da proposta apresentada no projeto	0 a 10

10.4 A proposta deverá atingir uma pontuação mínima de 15 pontos para ser
Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

b) Tempo de existência na cidade (maior tempo)	0 a 10 (01 ponto por ano comprovados um a um)
c) Ter seu projeto enaltecendo a cultura de Coaraci	05 pontos

classificada.

10.5 Havendo empate o proponente que atingir maior pontuação na letra “a” do subitem 10.3 será o vencedor.

10.6 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate por sorteio.

10.7 A lista das propostas selecionadas se dará de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de propostas contempladas. Em nenhuma hipótese propostas desclassificadas serão contempladas.

10.8 Não caberá recurso quanto à análise de mérito da COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, cujas pontuações e decisões são soberanas, restando cabimento de recurso apenas quanto a possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados nesta etapa.

11. RESULTADO

11.1 A Diretoria de Cultura do Município de Coaraci divulgará o resultado da seleção no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. As suplentes serão chamados apenas caso haja algum impedimento ou desistência das selecionadas.

11.2 Caso a proponente selecionada não deseje mais fazer parte dessa Chamada antes do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.

12. CONTRAPARTIDA

12.1 A Diretoria de Cultura do Município de Coaraci poderá utilizar os elementos dos projetos aprovados, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1 O Município de Coaraci publicará o resultado FINAL contendo a relação dos projetos selecionadas no endereço eletrônico www.coaraci.ba.gov.br, no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

13.2 Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo é submetido à aprovação do Sr. Prefeito do Município para homologação e publicação do extrato de credenciamento.

13.3 Sendo homologado, será formalizado o TERMO DE CREDENCIAMENTO, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

14.1 As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas por meio de protocolo na Diretoria de Cultura do Município de Coaraci, na praça Pio XII S/Nº Centro Coaraci – BA, (Secretaria de Educação do Município) por meio de protocolo, até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.

14.2 Caberá recurso dirigido à Diretoria de Cultura/Comissão de avaliação, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado.

14.3 Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

14.4 Não serão aceitas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.5 Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio de protocolo na Diretoria de Cultura do Município.

14.6 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município.

a) A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

b) O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura.

14.7 Transcorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação, em diário Oficial do Município, da seleção de suas propostas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento dos anexos serão prestados pela Diretoria de Cultura, devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente pelos e-mails coaraci.licitacao@gmail.com / cultura.coaraci@gmail.com.

15.2 O proponente selecionado autorizará a Diretoria de Cultura do Município a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

15.3 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.4 Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

15.5 A Diretoria de Cultura do Município se reserva o direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico.

15.6 A Diretoria de Cultura do Município fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Premiação, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

15.7 A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei n.º 9.610/98. O Município de Coaraci e a Diretoria de Cultura do Município não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal n.º 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

15.8 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

15.9 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da/o proponente.

15.10 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

15.11 Não serão aceitas propostas de conteúdo: político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

15.12 Ao se inscrever nesta premiação, o proponente concorda em fazer parte do Cadastro Municipal de Agentes Culturais.

15.13 É facultado ao Município de Coaraci/ Diretoria de Cultura do Município, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

15.14 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do projeto que o tiver apresentado, e caso tenha sido PROPONENTE, a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 15.15** A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.16** Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas ao Município de Coaraci, por meio de protocolo.
- 15.17** O objeto deste Edital não estabelece entre o PROPONENTE, e o Município de Coaraci qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.
- 15.18** Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.
- 15.19** Fica eleito o Fórum da Coaraci para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente PREMIAÇÃO e instrumento jurídico pertinente.
- 15.20** Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Cultura do Município.

DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital os Anexos a seguir:
Anexo I – Ficha de Inscrição e declaração Conjunta; Anexo II - Declaração de Residência (pessoa física);
Anexo III - Declaração Comprovante de Endereço de Sede da Empresa; Anexo IV - Declaração de co-residência;
Anexo V- Autodeclaração de atuação;
Anexo VI - Minuta do Termo de credenciamento

Coaraci, 20 de novembro de 2020.

Jadson Albano Galvão
Prefeito Municipal

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 007/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA PREMIAÇÃO DE
PROJETOS CULTURAIS
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA**

AO Município de Coaraci e a Diretoria de Cultura do Município. Ref. Edital de chamamento público nº 007/2020.

Pelo presente, venho solicitar a inscrição para o processo de seleção nos termos do Edital de chamamento público nº 007/2020. Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos implicará na minha desclassificação da seleção; que estou ciente de que a seleção da minha proposta não gera direito à contratação, a qual estará condicionada à conveniência e oportunidade da Diretoria de Cultura do Município de Coaraci.

1. DADOS CADASTRAIS EMPRESA/GRUPO/INSTITUIÇÃO		
EMPRESA/INSTITUIÇÃO:		CNPJ:
Endereço:		
UF:	CEP:	Telefone: ()
EMAIL		

2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO ORGÃO OU CADASTRO DE PESSOA FÍSICA	
Nome:	
Nº RG:	Nº CPF:
Endereço:	Telefone:
E-mail:	
CONTA BANCÁRIA:	
AREA DE ATUAÇÃO:	

Declaro ainda que:

1. Declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que não sou servidor (a) efetivo (a) ou comissionado(a) vinculados ao Município de Coaraci, membro (a) ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura, bem como não sou cônjuge ou parente até o terceiro grau de servidor(a) efetivo (a) ou comissionado (a) vinculados ao Município de Coaraci ou do Conselho Municipal de Cultura;

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2. Declaro que não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção; me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coaraci, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
3. Não estou suspenso ou impedido de licitar com o Município de Coaraci, bem como punido com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma da Lei;
4. Não estou inscrito no CADIN/BA.
5. Declaro para os devidos fins, de acordo com as Portarias: MJ nº 1.189/2018 – Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Guia Prático de Classificação Indicativa (3ª edição – 2018), que o conteúdo digital artístico e cultural autoral intitulado _____ está inserida na seguinte categoria, de acordo com o disposto no Guia Prático de Classificação Indicativa, 3ª edição (2018) - <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guiapratico-de-audiovisual-3o-ed.pdf>:
 Livre 10 anos 12 anos
6. Declaro que o material produzido para o referido edital foi produzido durante o período de pandemia, que se compreende entre o Decreto Municipal nº 109/2020 datado de 17 de março de 2020 até o prazo final de inscrição deste edital; ou
7. Declaro que o material produzido para o referido edital foi produzido até 15 de março de 2020, véspera da data na qual foi declarada Situação de Emergência em Saúde Pública pelo Município de Coaraci, conforme disposto no Decreto Municipal nº 109/2020, e realizado até 10 anos anteriores à publicação do referido Decreto. Estou ciente que meu projeto poderá ser desclassificado em caso de comprovação de informação inverídica.
8. Declaro que sou inscrito no cadastro cultural:
 - a) do Município de Coaraci
 - b) do Estado da BA
 - c) da União
9. Em caso de pessoa jurídica, declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA PREMIAÇÃO DE
PROJETOS CULTURAIS
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA**

Eu, _____ (nome completo), detentor dos direitos
autorais e proponente do Conteúdo Digital _____, declaro residir
e estar domiciliado no Município de Coaraci há mais de 12 meses. Atualmente
residindo no endereço

_____, nº _____,
complemento _____, Bairro _____, CEP _____,
Município _____.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone,
correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PARA PREMIAÇÃO DE
PROJETOS CULTURAIS
ANEXO III**

DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE SEDE DA EMPRESA

Eu, _____, residente e domiciliado na
_____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município
_____, BA, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, portador do RG
nº _____,
_____, expedido por _____, representante legal da
empresa
_____, CNPJ _____, na _____, nº _____, bairro
_____, CEP _____ município _____, BA, DECLARO, para os devidos
fins de comprovação de sede, sob as penas da Lei, que a mesma está regularmente
constituída e sediada no Município de Coaraci há mais de 12 (doze) meses.
Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na
sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do
proponente CPF _____

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência
bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PARA PREMIAÇÃO DE
PROJETOS CULTURAIS
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**

(nome do proponente)

Declaro para os devidos fins, junto ao Município de Coaraci, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, número, bairro, município e CEP)

Nome completo e CPF do declarante de co-residência

Assinatura do declarante de co-residência

Observações:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço datado dos últimos três meses.

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CHAMADA PUBLICA Nº 007/2020
PARA CREDENCIAMENTO PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

ANEXO V AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - imagens:
 - a) fotografias;
 - b) vídeos;
 - c) mídias digitais;
- II - cartazes;
- III - catálogos;
- IV - reportagens;
- V - material publicitário;
- ou
- VI - contratos anteriores.

OBS: Os documentos apresentados devem preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente
CPF _____

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

**CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO PARA PREMIAÇÃO DE
PROJETOS CULTURAIS
ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COARACI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68 com sede na Av. Juracy Magalhães, nº 244, Centro, nesta Cidade de Coaraci, Estado da Bahia, CEP 45.638-000, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Jadson Albano Galvão**, brasileiro, casado, residente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nesta cidade, portador do RG Nº XXXXXXXXX - SSP/BA e do CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria e do outro lado a empresa/ pessoa física XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXX, no endereço XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu/sua representante legal Sr(a).XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade Nº XXXXXXXXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada **CREDCIADA**, resolvem celebrar o presente Credenciamento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente instrumento, tem por objeto **CREDCIAMENTO PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO CULTURAIS DOS CIDADÃOS E AGENTES, NAS CATEGORIAS AUDIOVISUAIS, DANÇA E MÚSICA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE COARACI-BA, (TERRA DO SOL), QUE ESTEJAM COM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PELAS RESTRIÇÕES IMPOSTAS EM RAZÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19, PARA RECEBIMENTO DE SUBSIDIO ADVINDO DA LEI ALDIR BLANC.**

Parágrafo primeiro. Diretoria de Cultura do Município, fará a fiscalização do objeto desse credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Credenciada concede licença de direitos inclui o uso gratuito da imagem e som das obras para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional do Município de Coaraci.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CREDCIANTE premiará ao CREDCIADO a importância de R\$ XXXXX (XXX mil reais).

Parágrafo Primeiro. A PREMIAÇÃO será efetuado em até 02 (dois) dias úteis, em conta corrente em nome do CREDCIADO, em conta corrente indicada pelo

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

próprio. A Diretoria de cultura será a unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do produto final.

Parágrafo Terceiro - As despesas decorrentes deste PREMIAÇÃO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 0900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 003 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Proj.Atividade: 3000 – Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural / Lei Aldir Blanc.

ELEMENTOS DE DESPESAS / VALOR

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 70.179,34
3.3.60.41 – Contribuições R\$ 40.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais R\$ 40.730,59

TOTAL GERAL R\$150.909,93

Fonte de Recurso? 97 – Recursos Vinculados Lei Aldir Blanc

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Coaraci, Estado da Bahia, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Coaraci, __de____de 2020.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Diretoria de Cultura

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com